PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RONDÔNIA

LEI Nº 563/96 De, 19 de Junho de 1996

DISPÕE: TORNA-SE FACULTATIVO O USO DO CINTO DE SEGURANÇA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO , aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - De acordo com o Artigo 30, Inciso I da Constituição Federal e Artigo 112 e Parágrafo da Constituição do Estado de Rondônia, combinado ainda com L.O.M.(Lei Orgânica do Município), fica regulamentado através desta Lei o uso facultativo do cinto de segurança aos veículos que trafegam dentro do Perímetro Urbano e Zona Rural do Município de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único - Fica excluido do que determina o caput desta artigo, o trecho da BR-364 que compreende o perímetro urbano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 19 de Junho de 1996

DOUGLAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL